



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA AUTO MECANICA IVAL LTDA

I - Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI/SC** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho - 385, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, residente, neste Município, portador do CPF nº 4 [REDACTED]-20, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **AUTO MECANICA IVAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.735.563/0001-53, com sede a Rua BR-282, Linha Chinelo Queimado, km 602,3, Maravilha-SC, neste ato representada por **VALCINEI SIGNORI**, CPF: 0 [REDACTED]-26, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é firmado em face do **Processo Licitatório nº 054/2023, Licitação 30/2023-PR, do tipo maior desconto compras**, homologado em 22/05/2023.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido às normas e conformidade com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002, lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, ajustam e contratam conforme o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, vigência a partir de 22/05/2023, através da ata de Registro de Preço homologada em 22/05/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes ao assunto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá o seu prazo de vigência até 30/08/2024, ou até se se faça novo processo licitatório, sofrendo supressão dos itens em saldo e conforme relação abaixo:

LOTE	ITEN	QTD PREV.	ESPECIFICAÇÃO	V UNIT. R\$	DESCR (%)
11	35	1,0	REFTE AQUIS EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS – LOTE 11, MANUTENÇÃO DA MAQUINA DE MARCA CATERPILLAR, ANO 2022, MODELO ESCAVADEIRA DE ESTERIRA MOD. 320GC, CHASSI CAT00320ABB440111	3.000	6,00
11	107	1,0	REFTE A PRESTAÇÃO EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS – LOTE 11, MANUTENÇÃO DA MAQUINA DE MARCA CATERPILLAR, ANO 2022, MODELO ESCAVADEIRA DE ESTERIRA MOD. 320GC, CHASSI CAT00320ABB440111	3.000	6,00
12	36	1,0	REFTE AQUIS EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS – LOTE 12, MANUTENÇÃO DA MAQUINA MARCA SCMG, ANO/MODELO 2022, RETRO-ESCAVA MOD. XT870BR, CHASSI XUG08700HNPA01354	3.000	6,00
12	108	1,0	REFTE PRESTAÇÃO EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS – LOTE 02, MANUTENÇÃO DA MAQUINA MARCA SCMG, ANO/MODELO 2022, RETRO-ESCAVA MOD. XT870BR, CHASSI XUG08700HNPA01354	3.000	6,00
13	1	1,0	REFTE AQUIS EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS – LOTE 13, MANUTENÇÃO DA MAQUINA MARCA JCB, RETROESCAVADEIR, ANO/MODELO	3.000	6,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

			3CX14CM2CM, CHASSI SOR3CXTTUP3088251		
13	75	1,0	REFTE PRESTAÇÃO EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS - LOTE 13, MANUTENÇÃO DA MAQUINA MARCA JCB, RETROESCAVADEIR, ANO/MODELO 3CX14CM2CM, CHASSI SOR3CXTTUP3088251	5.000	6,00
16	6	1,0	REFTE AQUIS EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS - LOTE 16, PARA M MAQUINA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADORA, ANO/MODELO 2011, CH B111006	5.000	6,00
16	80	1,0	REFTE PRESTAÇÃO EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS - LOTE 16, MANUT MAQUINA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADORA, ANO/MODELO 2011, CH B111006	5.000	6,00
18	10	1,0	REFTE AQUIS EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS - LOTE 18, PARA M MAQUINA MARCA JCB, ANO/MODELO 2018, TRATOR ROLO COMPACTADOR , MOD 115, CHASSI SORVM115C02288029	5.000	6,00
18	83	1,0	REFTE PRESTAÇÃO EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS - LOTE 18, MANUT MAQUINA MARCA JCB, ANO/MODELO 2018, TRATOR ROLO COMPACTA MOD. VM-115, CHASSI SORVM115C02288029	5.000	6,00
20	13	1,0	REFTE AQUIS EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS - LOTE 20, PARA M MAQUINA MARCA KOMATSU, ANO/MODELO 2001, TRATOR PA CARREGADEIRA, WA-180,CHASSI WA1801BB1617	5.000	6,00
20	86	1,0	REFTE PRESTAÇÃO EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS - LOTE 20, MANUT. MAQUINA MARCA KOMATSU, ANO/MODELO 2001, TRATOR PA CARREGAD MOD. WA-180,CHASSI WA1801BB1617	5.000	6,00
22	17	1,0	REFTE AQUIS EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS - LOTE 22, PARA M MAQUINA MARCA CATERPILLAR, ANO 2011, MOD. 416E, TRATOR RETROESCAVAD CHASSI G4D45291/F1G19901	5.000	6,00
22	92	1,0	REFTE PRESTAÇÃO EVENTUAL PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS - LOTE 22, MANUT. MAQUINA MARCA CATERPILLAR, ANO 2011, MOD. 416E, TR RETROESCAVADEIRA, CHASSI G4D45291/F1G19901	5.000	6,00
82	177	1,0	LOTE 82 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO- MAQUINA DE MARCA CATERPILLAR, ANO 2022 MODELO 2022, ESCAVADEIRA DE ESTEIRA MOD. 320GC, CHASSI CAT00320ABB440111.	500	6,00
83	178	1,0	LOTE 83 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO - MAQUINA MARCA XCMG, ANO 2022 MODELO 2022, XCMG RETRO-ESCAVADEIRA MOD. XT870BR, CHASSI XUG08700HNPA01354.	500	6,00
84	145	1,0	LOTE 84 - SERVIÇO DIAGNÓSTICO - MAQUINA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA, ANO 2022 MODELO 2022, 3CX14CM2CM, CHASSI SOR3CXTTUP3088251	500	6,00
87	148	1,0	LOTE 87 - SERVIÇO DIAGNÓSTICO - MAQUINA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADORA, ANO 2011 MODELO 2011, CHASSI B111006	500	6,00
88	149	1,0	LOTE 88 - SERVIÇO DIAGNÓSTICO - MAQUINA MARCA JCB, ANO 2018 MODELO 2018, TRATOR ROLO COMPACTADOR, MOD. VM-115, CHASSI SORVM115C02288029	500	6,00
90	151	1,0	LOTE 90 - SERVIÇO DIAGNÓSTICO - MAQUINA MARCA KOMATSU, ANO 2001 MODELO 2001, TRATOR PA CARREGADEIRA, MOD. WA-180, CHASSI WA1801BB1617	500	6,00
92	153	1,0	LOTE 92 - SERVIÇO DIAGNÓSTICO - MAQUINA MARCA CATERPILLAR, ANO 2011 MODELO 416E, TRATOR RETROESCAVADEIRA, CHASSI G4D45291 / F1G19901	500	6,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Os valores aqui aplicados ficarão condicionados conforme a necessidade da contratação e terão como base a tabela TRAZVALOR, com a referida porcentagem de desconto, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. Uma vez não é possível prever quais serviços serão executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ELEMENTO DE DESPESA: (3) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPART. DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPART. DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (52) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI
ÓRGÃO: 06 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
ELEMENTO DE DESPESA: (212) 3390.00.00.2665 – Aplicações Diretas

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI
ÓRGÃO: 07 – SEC. DE AGRIC., PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI
ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE TRANSPORTES E OBRAS
ATIVIDADE: 2037 – Manutenção dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE IRATI
ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE SERVIÇOS PUBLICOS
ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das atividades do setor urbano
ELEMENTO DE DESPESA: (184) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

4.1- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

4.2- O Município de Irati/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Irati/SC, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Irati/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 4.3- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
- 4.4- Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 4.5- No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei que regulamenta a LGPD.
- 4.6- A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- 4.7- A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- 4.8- Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- 4.9- A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 4.10- A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

4.10.1- Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Irati/SC.

4.11- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

4.12- Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4.13- O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Irati/SC, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

4.14- A critério do Encarregado de Dados do Município de Irati/SC, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4.15- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Irati/SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.15.1 - Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.16- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.16.1- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas, inclusive os preços registrados, no processo licitatório, parte integrante deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49-33490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Irati/SC, 22 de maio de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

VALCINEI SIGNORI
Contratado

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01